



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro -- CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012192019.061/2019
CONTRATO N.º 001/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA/AL E A PESSOA **WEB CONEXÕES**, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.828/0001-54, situada na Rua do Comércio, 184 - Centro, 57.425-000, Jaramataia, Alagoas, representada neste ato pelo presidente o Sr. Caio Vitor Barbosa Lima, brasileiro, casado, cadastrado sob CPF nº 093.643.104-00, portador da cédula de identidade nº 32399529 SCJDS/AL, residente e domiciliado no Município de Jaramataia/AL.

CONTRATADO: WEB CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.495.693/0001-04 estabelecido no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C 5, 118 -- Clima Bom CEP: 57071-330 – Maceió/AL. Representado aqui pelo seu sócio administrador, **Genival Pereira Alves** sob CPF de nº 210.785.134-49 residente e domiciliado no mesmo endereço, por sua plena regularidade, celebram entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente tem por objeto a prestação de serviço Técnicos em Administração, Configuração e Edição do Site Institucional, assim como o Portal de Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços a executar e sua Abangência

- a) Os serviços se destinam a toda estrutura do site da câmara de vereadores, com a prestação de serviços técnicos correlatos, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.
- b) Os serviços técnicos especializados a serem contratados compreendem a Administração, Configuração e Edição do Site Institucional e Portal de Transparência, ficando sob sua responsabilidade desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos e vídeos no Site no Portal de Transparência quando do envio dos mesmos por parte da contratante.
- c) Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

Parágrafo Primeiro – Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo Contratante e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento

O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos Reais)**, pela execução da totalidade dos serviços objeto do contrato, não havendo reajuste durante o período contratual.

1ª Parcela	30/01/2020	R\$ 650,00	2ª Parcela	28/02/2020	R\$ 650,00
3ª Parcela	30/03/2020	R\$ 650,00	4ª Parcela	30/04/2020	R\$ 650,00
5ª Parcela	30/05/2020	R\$ 650,00	6ª Parcela	30/06/2020	R\$ 650,00
7ª Parcela	30/07/2020	R\$ 650,00	8ª Parcela	30/08/2020	R\$ 650,00
9ª Parcela	30/09/2020	R\$ 650,00	10ª Parcela	30/10/2020	R\$ 650,00
11ª Parcela	30/11/2020	R\$ 650,00	12ª Parcela	30/12/2020	R\$ 650,00

3.1. e sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

Descriminação Detalhada do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviços Técnicos em Administração do Site Institucional;	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Total Geral	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Parágrafo 1º - Dos Encargos da Contratada

No valor mensal estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicável, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo 2º - Do Pagamento na Rede Bancária

No valor mensal estipulado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá efetuar transferência bancária em quitação do contrato na sua importância líquida, em favor da **CONTRATADA**, creditando no **Banco do Brasil S/A, código do banco nº 01, Agência nº 3393, Conta Corrente nº 47.459-2 e CNPJ nº 18.495.693/0001-04.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá a conta do Programa de Trabalho:

Projeto de Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Fonte de recursos: 0010 – Recursos Próprios

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Acordam contratante e contratada que o presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2020, com a possibilidade de renovação contratual no mesmo período de tempo, isto é de até 12 (doze) meses a contar da data do Contrato primitivo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme apregoa o art.65, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no *Parágrafo Único da Cláusula Segunda*, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas à CONTRATANTE ou a seu Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Este contrato poderá ter antecipada sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da Contratante, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67-Lei 8.666/93)

Os servidores do Setor Contábil e Tesouraria da Contratante deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – Da Fundamentação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 23, inciso II, alínea "a", dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As contratantes elegem o foro da comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaramataia, 02 de Janeiro de 2020.

Caio Vitor Barbosa Lima

Caio Vitor Barbosa Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de Jaramataia
(CONTRATANTE)

Genival Pereira Alves
WEB CONEXÕES
Genival Pereira Alves
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Jose Brito dos Santos Barbosa*
CPF n.º *084.540.134-31*

2. NOME: _____
CPF n.º _____